



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1593

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 821/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESPENDER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E A DOAÇÃO DE BRINDES EM DATAS E EVENTOS COMEMORATIVOS E TAMBÉM EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Senhor Wilson Akio Abe, no uso das atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a despender recursos para aquisição e doação de brindes em datas e eventos comemorativos e também em campanhas institucionais.

Art. 2º Os brindes serão doados às famílias e/ou pessoas dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos oferecidos pelo CRAS, incluindo programas sociais e demais serviços sócio assistenciais, idosos do Centro de Convivência do Idoso, famílias atendidas e acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social, através de concessão de benefícios eventuais, e também os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, estagiários, conselheiros tutelares e alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes das execuções da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, com elemento de despesa de material de consumo, suplementadas se necessário.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1593

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, dentre as quais a Leis Municipais 683/2021 e 766/2023.

PAÇO MUNICIPAL “29 de Abril”.

Quarto Centenário/PR, 14 de março de 2025.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1593

LEI Nº 822/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO **FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Senhor Wilson Akio Abe, no uso das atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio, com a instituição FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS, inscrito no CNPJ sob nº 42.272.319/0001-16.

Art. 2º O Convênio seguirá a Proposta de Plano de Trabalho a ser firmado entre as partes, a qual será parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 de Abril”.

Quarto Centenário/PR, 14 de março de 2025.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1593

LEI Nº 823/2025

ACRESCENTA O INCISO VI, AO ARTIGO 46, E O ARTIGO 52-A, NA LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, CRIANDO A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Senhor Wilson Akio Abe, no uso das atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 46, da Lei Municipal nº 508, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do inciso “VI”, com a seguinte redação:

“**Art. 46.**
.....
VI - Gratificação por encargos especiais.”

Art. 2º. Fica acrescentado o artigo 52-A, na Lei Municipal nº 508, de 22 de dezembro de 2014, que vigorará com a seguinte redação:

“**Art. 52-A. A gratificação por encargos especiais, identificada pelo símbolo GEE, poderá ser atribuída ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Quarto Centenário, pelo exercício de atribuições específicas, em que, pela natureza e peculiaridade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como pelo seu grau de responsabilidade e complexidade seja necessário a atribuição da gratificação, especificamente na designação para exercer função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.**”

Parágrafo único. Para designação de que trata o caput, serão concedidos os seguintes percentuais de gratificação, que incidirá sobre o vencimento básico do servidor:

I - 10% (dez por cento) Agente de Contratação;

II - 10% (dez por cento) Equipe de Apoio.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1593

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário - Paraná, 07 de fevereiro de 2025

WILSON AKIO ABE
Prefeito



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1593

PORTARIA Nº 072/2025 - GM

“Revoga Portaria nº 040/2025 - GM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - **REVOGAR** em 09 de março de 2025, a Portaria 040/2025-GM, que concedeu, Período Suplementar a Servidora Pública Municipal **GEOVANA KRACHINSKI DE SOUZA CAMPOS**, portadora do RG nº 099.XXX.549-00/SESP-PR, professor, matrícula 759, Nível A-04.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina contida no inciso anterior.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 14 de março de 2025.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1593

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino